



**CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ**

LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Praça Arnaldo de Souza, 38
Centro | São José | SC | 88103-005
3029.1380
licitacoes@cmsj.sc.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 27/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.237/2025

A Câmara Municipal de São José, por intermédio da Direção Geral, torna público que realizará dispensa de licitação com critério menor preço, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis para a prestação do serviço de manutenção de extintores e mangueiras e fornecimento de sinalização e iluminação de emergência, em conformidade com as características descritas no Termo de Referência.

Eventuais interessados poderão apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, devendo ser encaminhados no endereço eletrônico licitacoes@cmsj.sc.gov.br, até o dia 06/10/2025 às 14h, fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

A íntegra do Edital está disponível para acesso gratuito no site da Câmara Municipal de São José (<https://camarasaojose.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>)

São José, SC, 30 de setembro de 2025.

Márcia Aparecida de Lima
Diretora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Praça Arnaldo de Souza, 38
Centro | São José | SC | 88103-005
3029.1380
licitacoes@cmsj.sc.gov.br

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 27/2025

Processo Administrativo nº 1.237/2025

Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 4.318,70 (quatro mil trezentos e dezoito reais e setenta centavos).

Início do recebimento das propostas e habilitação:

30/09/2025 às 08h

Final do recebimento das propostas e habilitação:

06/10/2024 às 14h

OBJETO

Manutenção de extintores e mangueiras e fornecimento de sinalização e iluminação de emergência.

Tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)

Participação exclusiva para ME/EPP

Endereço eletrônico para envio de propostas e documentação:

licitacoes@cmsj.sc.gov.br



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 27/2025

A Câmara Municipal de São José/SC, por intermédio da Direção Geral, torna público que realizará dispensa de licitação com critério menor preço, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação para a **prestação do serviço de manutenção de extintores e mangueiras e fornecimento de sinalização e iluminação de emergência.**

1.1. Compõe este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 ANEXO I — Termo de Referência;
- 1.2.3 ANEXO II — Modelo de Proposta Comercial;
- 1.2.4 ANEXO III — Minuta do Contrato

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CMSJ para o exercício de XXXX, na seguinte classificação:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01.001	2.001	3.3.90.30.00.00.00.00
01.001	2.001	3.3.90.39.00.00.00.00

2.2. Sempre que a vigência do instrumento contratual ultrapassar a vigência dos respectivos créditos orçamentários, será providenciada dotação orçamentária própria para cobertura do período subsequente.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 4.318,70 (quatro mil trezentos e dezoito reais e setenta centavos)**, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

4. DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o



endereço eletrônico: licitacoes@cmsj.sc.gov.br, fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025**.

4.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços e dos documentos de habilitação: **06/10/2025 às 14h**

4.3. Não serão aceitas propostas enviadas fora do prazo previsto neste Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital.

6.2. A proposta de preços deverá ser apresentada, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o



preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas.

6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários e totais, constantes neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a documentação constante no Termo de Referência que acompanha este Edital.

8. DAS DISPOSIÇÃO GERAIS

8.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2. Poderá a Câmara Municipal de São José revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superviniente, devidamente justificado.

8.3. O Presidente da Câmara Municipal de São José poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

8.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superviniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal de São José.

8.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

8.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.



8.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que so se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de São José, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

São José/SC, 30 de setembro de 2025.

Marcia Aparecida de Lima
Diretora Geral



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

Unidade Requisitante

Coordenação de Materiais, Patrimônio e Infraestrutura.

1. OBJETO

Manutenção de extintores e mangueiras e fornecimento de sinalização e iluminação de emergência.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	MANUTENÇÃO DE NÍVEL 2 – Extintores de incêndio Dióxido de Carbono – CO2. Carga nominal: 4KG. Capacidade extintora: 5-BC.	5	R\$ 110,50	R\$ 552,50
2	MANUTENÇÃO DE NÍVEL 2 – Extintores de incêndio pó químico seco BC - PQS. Carga nominal: 4KG. Capacidade extintora: 20-BC.	8	R\$ 60,50	R\$ 484,00
3	MANUTENÇÃO DE NÍVEL 2 – Extintor de incêndio com carga de água. Carga nominal: 10 litros. Capacidade extintora: 2-A.	1	R\$ 51,75	R\$ 51,75
4	MANUTENÇÃO DE NÍVEL 3 – Extintores de incêndio Dióxido de Carbono - CO2. Carga nominal: 4KG. Capacidade extintora: 5-BC.	5	R\$ 50,80	R\$ 254,00
5	MANUTENÇÃO DE NÍVEL 3 – Extintores de incêndio pó químico seco BC - PQS. Carga nominal: 4kg. Capacidade extintora: 20-BC.	8	R\$ 42,90	R\$ 343,20
6	MANUTENÇÃO DE NÍVEL 3 – Extintor de incêndio com carga de água. Carga nominal: 10 litros. Capacidade extintora: 2-A.	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
7	Teste hidrostático em mangueira de combate a incêndio.	4	R\$ 22,50	R\$ 90,00
8	Mangueira para extintor CO2	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
9	Mangueira para extintor PQSP	8	R\$ 13,50	R\$ 108,00
10	Manômetro	14	R\$ 12,00	R\$ 168,00
11	Punho mangueira extintor CO2	5	R\$ 11,05	R\$ 55,25
12	Suporte do esguicho (Conjunto APAGUE) para extintor CO2	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
13	Difusor para mangueira de extintor CO2	5	R\$ 19,30	R\$ 96,50
14	Sifão de alumínio para extintor CO2	5	R\$ 16,50	R\$ 82,50
15	Sifão PVC para extintor PQSP	8	R\$ 13,50	R\$ 108,00
16	Válvula para extintor CO2	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
17	Válvula para extintor PQSP/AGP	9	R\$ 35,00	R\$ 315,00



18	Luminária de emergência 30Leds 2W, bivolt, cor branca fria, bateria de lítio.	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
19	Placa LED autônoma de saída de emergência dupla face. Dimensões aproximadas: 25cm x 21cm (P x A). Bivolt. Cores: Fundo branco e texto em vermelho.	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00
VALOR TOTAL GLOBAL MÁXIMO				R\$ 4.318,70

Observação: As quantidades referentes aos serviços previstos nos itens 1 a 6 (manutenções de nível 2 e 3) e às peças de reposição constantes dos itens 8 a 19 (mangueiras, manômetro, punho para mangueira, suporte do esguicho, difusor para mangueira, sifão para extintor, válvula para extintor e luminárias) serão definidas conforme relatório técnico elaborado pelo responsável pela manutenção dos extintores e mangueiras, atestando a efetiva necessidade para serem solicitadas e adquiridas para a realização dos serviços. Os valores registrados para esses itens servirão como referência e serão aplicados apenas quando houver necessidade.

I. Manutenção dos extintores de incêndio em nível 2:

- Desmontagem completa do extintor;
- Verificação da carga;
- Limpeza de todos os componentes;
- Controle de rosca visual, sendo rejeitadas as que apresentarem um dos eventos: crista danificada, falhas de filetes, francos desgastados;
- Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- Substituição de componentes, quando necessária, por outros originais;
- Regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladora de pressão, quando houver;
- Verificação do indicador de pressão, conforme NBR 9654;
- Fixação dos componentes roscados (exceto roscas cônicas) com torque recomendado pelo fabricante, no mínimo para as válvulas de descarga, bujão de segurança e tampa;
- Pintura conforme o padrão estabelecido na NBR 7195 e colocação do quadro de instruções, quando necessário;
- Verificação da existência de vazamento;
- Colocação do lacre, identificando o executor;
- Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com o auxílio de lupa com aumento de pelo menos 2,5 vezes, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
- Substituição dos equipamentos em manutenção por reservas – caso seja necessária a retirada dos extintores – contendo as mesmas características dos equipamentos substituídos, os quais deverão permanecer até a data da devolução dos equipamentos devidamente revisados;
- A recarga deve ser efetuada considerando-se as condições de preservação e manuseio do agente extintor recomendadas pelo fabricante;
- Não serão permitidas a substituição do tipo de agente extintor ou do gás expelente nem a alteração das pressões ou quantidades indicadas pelos fabricantes; e
- O agente extintor utilizado na recarga deve ser certificado de acordo com as normas pertinentes.

II. Manutenção dos extintores de incêndio em nível 3:

- Execução dos serviços conforme NBR 13485;
- Retirada dos equipamentos extintores nos locais indicados nas planilhas anexas;
- Fornecimento dos agentes extintores para a recarga dos equipamentos;
- Recuperação dos cilindros, dispositivos de acionamento, manômetros, mangueiras e suportes, incluindo pintura completa e fornecimento de peças, quando necessário;
- Fornecimento e instalação dos respectivos selos e lacres de segurança; e
- Substituição dos equipamentos em manutenção por reservas, contendo as mesmas



características dos equipamentos substituídos, os quais deverão permanecer até a data da devolução dos equipamentos devidamente revisados.

III. Manutenção das mangueiras de extinção de incêndio:

- a) Retirada das mangueiras nos locais indicados na planilha anexa;
- b) Substituição das mangueiras em manutenção por reservas, contendo as mesmas características das existentes, as quais deverão permanecer até a data da devolução das mangueiras revisadas;
- c) Colocação de identificação individual em todas as mangueiras não identificadas, conforme prescrição da NBR 12779, tornando possível a individualização das mesmas;
- d) Inspeção das mangueiras e caixas dos hidrantes e, se necessário, fornecimento e instalação das peças danificadas ou desgastadas, tais como anéis de vedação, volantes, bicos, uniões, etc;
- e) Realização de ensaio hidrostático nas mangueiras, com pressão de ensaio de 1665 kPa (17 kgf/cm²) e seguindo as diretrizes da NBR 12779 e NBR 14349;
- f) Inspeção da rede hidráulica e de reserva técnica de combate a incêndio, compreendendo a inspeção dos hidrantes internos e externos, registros, tubulações e conexões, devendo constar do relatório de inspeção as observações e recomendações pertinentes; e
- g) Emissão de certificado que ateste a aprovação de todas as mangueiras de extinção de incêndio que tenham sofrido manutenção. O certificado poderá ser único, aprovando diversas mangueiras, desde que cada uma delas esteja relacionada no certificado, e deverá possuir no mínimo as seguintes informações (de acordo com a NBR 12779):

- Identificação individual;
- Fabricante;
- Marca do duto flexível e uniões;
- Diâmetro;
- Comprimento;
- Tipo;
- Inspeção ou manutenção;
- Data da execução;
- Data da próxima inspeção e/ou manutenção; e
- Nome e assinatura do responsável pela inspeção/manutenção.

IV. Na hipótese de haver condenação de extintor ou mangueira de extinção de incêndio, em razão de impossibilidade de manutenção, a contratada deverá proceder da seguinte forma:

- a) Emissão de certificado que ateste a irrecuperabilidade de extintor condenado, quando não for possível a manutenção em nível 2. O certificado deverá ser único, contendo no mínimo, as seguintes informações:
 - O número de identificação individual do extintor, gravado em baixo relevo no respectivo equipamento;
 - A descrição completa da manutenção efetuada no extintor;
 - O defeito insanável encontrado e seu detalhamento;
 - As razões da impossibilidade de aprovação do extintor, mesmo com a manutenção de nível 2;
 - Fabricante;
 - Data da execução; e
 - Nome e assinatura do responsável pela inspeção/manutenção.
- b) Emissão de certificado que ateste a irrecuperabilidade de extintor condenado, quando não for possível a manutenção em nível 3. O certificado deverá ser único, contendo no mínimo, as seguintes informações:
 - O número de identificação individual do extintor, gravado em baixo relevo no respectivo equipamento;



- A descrição completa da manutenção efetuada no extintor;
- O defeito insanável encontrado e seu detalhamento;
- As razões da impossibilidade de aprovação do extintor, mesmo com a manutenção de nível 3;
- Fabricante;
- Data da execução; e
- Nome e assinatura do responsável pela inspeção/manutenção.

c) Emissão de certificado que ateste a irrecuperabilidade de mangueira de extinção de incêndio condenada, quando não for possível a manutenção de acordo com a NBR 12779, NBR 14349 e NBR 11861. O certificado deverá ser único, contendo no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação individual;
- A descrição completa da manutenção efetuada na mangueira;
- O defeito insanável encontrado e seu detalhamento;
- As razões da impossibilidade de aprovação/manutenção da mangueira conforme as normas NBR 12779, NBR 14349 e NBR 11861;
- Fabricante;
- Marca do duto flexível e uniões;
- Diâmetro;
- Comprimento;
- Tipo;
- Data da execução; e
- Nome e assinatura do responsável pela inspeção/manutenção.

V. Em caso de condenação de extintor ou mangueira de extinção de incêndio, a Câmara Municipal de São José fica no direito de promover nova avaliação junto a outras entidades, bem como perícias.

VI. Em caso de novas edições/revisões das normas elencadas, as mudanças só entrarão em vigor quando da revisão do RTQ – Regulamento Técnico da Qualidade, conforme determinado pelo INMETRO.

VII. Os equipamentos recolhidos para manutenção devem ser substituídos por reservas, contendo as mesmas características e em número suficiente para atender os respectivos ambientes. Os equipamentos reservas deverão permanecer até a data da devolução dos equipamentos devidamente revisados.

VIII. A manutenção de nível 3 antecede a recarga – nível 2. Assim, para aqueles extintores que necessitam do teste hidrostático deve-se considerar a posterior recarga do cilindro e seu respectivo valor.

IX. Na hipótese de haver necessidade de substituição de acessórios identificada no momento da manutenção (recarga/teste), a Câmara deve ser notificada para a emissão de Autorização de Fornecimento para as peças indicadas.

- As peças que forem substituídas deverão ser apresentadas no momento da entrega dos extintores revisados.
- A contratada deverá apresentar junto com a nota fiscal declaração citando as peças substituídas e o motivo.

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme estabelecido em Resolução.

(X) Os bens e serviços, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.



2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As manutenções e recargas dos extintores de incêndio são medidas essenciais de prevenção contra sinistros e são obrigatórias conforme as normas de segurança estabelecidas pela Portaria nº 237 de 03 de outubro de 2000 do INMETRO e pela NBR 12962 de 30 de março de 1998. Além disso, a instalação de placas de saída de emergência é fundamental, pois facilita a evacuação rápida e segura das pessoas em situações de risco iminente, como incêndios ou desabamentos.

A Câmara Municipal de São José/SC deve garantir a segurança de suas instalações conforme as normas de segurança contra incêndios e pânico. Os sistemas de combate a incêndios, incluindo extintores e mangueiras, necessitam de manutenção periódica para assegurar seu pleno funcionamento em situações de emergência. Além disso, há a necessidade de aquisição de placas de sinalização e iluminação de emergência, de acordo com o Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico. Essas sinalizações são essenciais para orientar e facilitar a evacuação em caso de sinistro, garantindo a segurança de todos os presentes.

Sem a manutenção adequada dos equipamentos de combate a incêndio e sem a aquisição das sinalizações necessárias, há um risco elevado de falhas nos sistemas de segurança, o que pode resultar em danos materiais, riscos à integridade física das pessoas e em penalidades legais.

Portanto, é indispensável realizar esta contratação para garantir que todos os dispositivos de segurança contra incêndios estejam operando adequadamente e que as sinalizações exigidas estejam presentes, garantindo a conformidade com as normas e a segurança da instituição.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

☒ Não

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

☒ Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

☒ Vistoria facultativa

Justificativa:

O interessado poderá realizar vistoria no órgão de segunda a sexta-feira das 13h às 19h mediante agendamento prévio com a Coordenação de Materiais, Patrimônio e Infraestrutura e acompanhado por servidor designado para esse fim.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital de licitação, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

☒ Sim

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

☒ Não



3.6. Será admitida a subcontratação?

(X) Não

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Sim

Justificativa: A contratação em lote/grupo único para a prestação de serviços de manutenção periódica de extintores e mangueiras, bem como o fornecimento de placas de sinalização e iluminação de emergência, se justifica por visar a eficiência, segurança e otimização dos processos administrativos. A realização de uma única contratação promove o acompanhamento, a fiscalização e a coordenação dos trabalhos, garantindo que todos os componentes de segurança funcionem conjuntamente.

A decisão também se baseia na experiência positiva com o modelo que já demonstrou ser eficiente em contratações anteriores. Manter a contratação unificada assegura a continuidade dos bons resultados, otimiza os recursos públicos e garante a regularidade e conformidade com as exigências legais.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da área técnica e/ou Unidade Requisitante na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Não

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

4.3. Será exigida prova de conceito?

(X) Não

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(X) Não

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(X) Não

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

(X) Pessoa física: cédula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(X) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(X) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

(X) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil,



publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
(X) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
(X) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
(X) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.3. Qualificação econômico-financeira

(X) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;
(X) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4. Qualificação técnica

(X) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Câmara Municipal de São José/SC – Rua Arnaldo de Souza, 38 - CEP: 88103-005, Centro, São José/SC.

6.3. Bens perecíveis

(X) Não

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

(X) Não

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a contratada:

- atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- atentar para o adequado fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- realizar as manutenções e entregar os produtos seguindo todas as especificações destacadas no Termo de Referência;
- entregar as peças de reposição e de iluminação previstas nos itens 8 a 19 (mangueiras, manômetro, punho para mangueira, suporte do esguicho, difusor para mangueira, sifão para extintor, válvula para extintor, luminária de emergência) conforme demanda do órgão. Os valores adotados para esses itens serão utilizados como referência e aplicados em eventuais necessidades de aquisição.
- substituir os equipamentos recolhidos para manutenção por reservas que contenham as mesmas características e que tenham número suficiente para atender os respectivos ambientes. Os equipamentos reservas deverão permanecer até a data da devolução dos equipamentos devidamente revisados;
- notificar a CMSJ se, no momento da manutenção (recarga/teste), existir a necessidade de substituição de acessórios, de modo que o fiscal possa solicitar a emissão de Autorização de Fornecimento para as peças indicadas.
 - As peças que forem substituídas deverão ser apresentadas no momento da entrega dos extintores revisados.
 - A contratada deverá apresentar junto com a nota fiscal declaração citando as peças substituídas e o motivo.
- emitir certificado que ateste a irrecuperabilidade de extintor condenado ou de mangueira de extintor condenada, quando não for possível a manutenção, conforme



especificações detalhadas no Termo de Referência.

- h) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento dos produtos e execução dos serviços contratados;
- i) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- j) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto e/ou execução dos serviços;
- k) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido e/ou serviço executado;
- l) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- m) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- n) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- o) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- p) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- q) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no instrumento contratual;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
g) prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(X) Contrato

8.2. VIGÊNCIA

(X) O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua assinatura, prorrogáveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Daniela de Souza Constante
Cargo: Diretora Administrativa
Matrícula:
E-mail: administracao@cmsj.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Paulo Renan Pereira Knebel
Cargo: Auxiliar de Atividades Administrativas
Matrícula: 1446
E-mail: paulo.knebel@cmsj.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de produtos/serviços rejeitados: 15 dias

Prazo de recebimento provisório do objeto: 30 dias

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 30 dias

Prazo de pagamento: até 30 dias

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa
01.001	2.001	3.3.90.30
01.001	2.001	3.3.90.39

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado para contratação é de **R\$ 4.318,70 (quatro mil trezentos e dezoito reais e setenta centavos).**

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO AUXÍLIO EM EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Paulo Renan Pereira Knebel
E-mail: paulo.knebel@cmsj.sc.gov.br
Telefone institucional: (48) 3029-1321 (ramal 1395)



**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

- OBJETO: Prestação do serviço de manutenção de extintores e mangueiras e fornecimento de sinalização e iluminação de emergência, de acordo com o Edital e Termo de Referência.

- LICITANTE:

- Denominação Social:
- Endereço (Rua, número, bairro, cidade, estado e CEP):
- CNPJ:
- Telefone:
- Dados Bancários:

- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- Nome:
- Endereço (Rua, número, bairro, cidade, estado e CEP):
- CPF:
- RG:
- Estado civil:
- Naturalidade:
- Nacionalidade:
- Cargo/Função na empresa:
- Telefone:
- E-mail para assinatura do contrato/ata (preferencialmente institucional):
- E-mail para assinatura da ordem de compra (preferencialmente institucional):

Apresenta esta licitante a proposta abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO DE NÍVEL 2 – Extintores de incêndio Dióxido de Carbono – CO2. Carga nominal: 4KG. Capacidade extintora: 5-BC.	5		
2	MANUTENÇÃO DE NÍVEL 2 – Extintores de incêndio pó químico seco BC - PQS. Carga nominal: 4KG. Capacidade extintora: 20-BC.	8		
3	MANUTENÇÃO DE NÍVEL 2 – Extintor de incêndio com carga de água. Carga nominal: 10 litros. Capacidade extintora: 2-A.	1		
4	MANUTENÇÃO DE NÍVEL 3 – Extintores de incêndio Dióxido de Carbono - CO2. Carga nominal: 4KG. Capacidade extintora: 5-BC.	5		



5	MANUTENÇÃO DE NÍVEL 3 – Extintores de incêndio pó químico seco BC - PQS. Carga nominal: 4kg. Capacidade extintora: 20-BC.	8		
6	MANUTENÇÃO DE NÍVEL 3 – Extintor de incêndio com carga de água. Carga nominal: 10 litros. Capacidade extintora: 2-A.	1		
7	Teste hidrostático em mangueira de combate a incêndio.	4		
8	Mangueira para extintor CO2	5		
9	Mangueira para extintor PQSP	8		
10	Manômetro	14		
11	Punho mangueira extintor CO2	5		
12	Suporte do esguicho (Conjunto APAGUE) para extintor CO2	5		
13	Difusor para mangueira de extintor CO2	5		
14	Sifão de alumínio para extintor CO2	5		
15	Sifão PVC para extintor PQSP	8		
16	Válvula para extintor CO2	5		
17	Válvula para extintor PQSP/AGP	9		
18	Luminária de emergência 30Leds 2W, bivolt, cor branca fria, bateria de lítio.	10		
19	Placa LED autônoma de saída de emergência dupla face. Dimensões aproximadas: 25cm x 21cm (P x A). Bivolt. Cores: Fundo branco e texto em vermelho.	5		
VALOR TOTAL GLOBAL:				

Valor total R\$

- VALOR TOTAL GLOBAL (Por extenso):
- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
- PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições e especificações estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Declaro que cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

Declaro ainda que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

..... de de

**NOME, CPF E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL**



**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.237/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

CONTRATO Nº /XXXX.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, com sede na Praça Arnaldo de Souza, nº 38, Centro, São José/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.708.248/0001-39, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Matson Luís Cê**.

CONTRATADA:, com sede
....., n.º,
....., SC, CEP, inscrita no
CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada por
....., e-mail de contato

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Prestação dos serviços de manutenção de extintores e mangueiras e fornecimento de sinalização e iluminação de emergência, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento para o exercício de 2025:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01.001	2.001	3.3.90.30
01.001	2.001	3.3.90.39

2.2. Para fins deste contrato consideram-se os valores constantes na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO DE NÍVEL 2 – Extintores de incêndio Dióxido de Carbono – CO2. Carga nominal: 4KG. Capacidade extintora: 5-BC.	5		
2	MANUTENÇÃO DE NÍVEL 2 – Extintores de incêndio pó químico seco BC - PQS. Carga nominal: 4KG. Capacidade extintora: 20-BC.	8		
3	MANUTENÇÃO DE NÍVEL 2 – Extintor de incêndio com carga de água. Carga nominal: 10 litros.	1		



	Capacidade extintora: 2-A.			
4	MANUTENÇÃO DE NÍVEL 3 – Extintores de incêndio Dióxido de Carbono - CO2. Carga nominal: 4KG. Capacidade extintora: 5-BC.	5		
5	MANUTENÇÃO DE NÍVEL 3 – Extintores de incêndio pó químico seco BC - PQS. Carga nominal: 4kg. Capacidade extintora: 20-BC.	8		
6	MANUTENÇÃO DE NÍVEL 3 – Extintor de incêndio com carga de água. Carga nominal: 10 litros. Capacidade extintora: 2-A.	1		
7	Teste hidrostático em mangueira de combate a incêndio.	4		
8	Mangueira para extintor CO2	5		
9	Mangueira para extintor PQSP	8		
10	Manômetro	14		
11	Punho mangueira extintor CO2	5		
12	Suporte do esguicho (Conjunto APAGUE) para extintor CO2	5		
13	Difusor para mangueira de extintor CO2	5		
14	Sifão de alumínio para extintor CO2	5		
15	Sifão PVC para extintor PQSP	8		
16	Válvula para extintor CO2	5		
17	Válvula para extintor PQSP/AGP	9		
18	Luminária de emergência 30Leds 2W, bivolt, cor branca fria, bateria de lítio.	10		
19	Placa LED autônoma de saída de emergência dupla face. Dimensões aproximadas: 25cm x 21cm (P x A). Bivolt. Cores: Fundo branco e texto em vermelho.	5		
VALOR TOTAL GLOBAL:				

2.3. Valor global do contrato é de R\$ xxxxxxxx (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. O início da prestação de serviço deverá respeitar o prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

3.2. O prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração, mediante apresentação de justificativa.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO



- 4.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal da prestação de serviço pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, sem qualquer reajuste automático de preços ou aplicação de correção monetária;
- 4.2 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização, será de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação ao setor financeiro da CONTRATANTE;
- 4.3 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação dos serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;
- 4.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de São José.
- 4.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal e na Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Câmara Municipal de São José por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- 4.6 Os pagamentos serão procedidos por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA;
- 4.7 Os pagamentos ficam condicionados à regularidade de situação da empresa junto as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, averiguada no dia do pagamento.
- 4.8 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 4.9 Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada ou relevada qualquer penalidade prevista no contrato.
- 4.10 O pagamento de qualquer Nota Fiscal de Prestação de Serviços apresentada pela CONTRATADA será suspenso, no todo ou em parte, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, ficando o mesmo retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida, no caso de Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.
- 4.11 A CONTRATADA fica obrigada a proceder retenção do Imposto de Renda (IR) nas notas fiscais emitidas referente ao fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme as diretrizes da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, Decreto Municipal nº 19.059/2023 e Resolução da Câmara Municipal de São José nº 714/2023.
- 4.11.1 Não estão sujeitos à retenção de imposto de renda os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias (Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, art 4º, XI).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

- 5.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, na forma dos artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.2 Os preços permanecerão fixos e irreeajustáveis por 12 (doze) meses da assinatura do instrumento contratual, caso este não disponha de maneira contrária;
- 5.3 A prorrogação do Contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de Termo Aditivo, o qual deverá ser submetido à apreciação da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de São José;



5.4 Os preços serão reajustados anualmente, contados da data da assinatura do Contrato, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo IBGE, utilizando para o cálculo o índice a partir da **data da proposta comercial definitiva da contratada (.....de.....de.....)**

5.5 A empresa CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5.6 Quando da prorrogação contratual, a Câmara Municipal de São José assegurar-se-á que os preços contratados continuem compatíveis com os praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação;

5.7 A Câmara Municipal de São José não prorrogará o contrato quando os preços praticados pela empresa CONTRATADA estiverem superiores aos praticados no mercado, admitindo-se a negociação para redução dos mesmos.

5.8 As contratações poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Constituem obrigações das partes:

6.1.1 DA CONTRATANTE

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no instrumento contratual;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

6.2 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.2.1 Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Termo de Referência e daquelas constantes do Edital:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;



d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

f) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

k) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

l) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a CONTRATANTE por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, em caso de alteração.

- Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

6.1.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

6.1.3 Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

6.1.4 Não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

6.1.5 Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;



6.1.6 Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

6.1.7 Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

6.1.8 Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

6.1.9 Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

- ESPECÍFICAS

6.2. Quando a execução dos serviços, a CONTRATADA deve observar:

I. Manutenção dos extintores de incêndio em nível 2:

- a) Desmontagem completa do extintor;
- b) Verificação da carga;
- c) Limpeza de todos os componentes;
- d) Controle de rosca visual, sendo rejeitadas as que apresentarem um dos eventos: crista danificada, falhas de filetes, francos desgastados;
- e) Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- f) Substituição de componentes, quando necessária, por outros originais;
- g) Regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladora de pressão, quando houver;
- h) Verificação do indicador de pressão, conforme NBR 9654;
- i) Fixação dos componentes roscados (exceto roscas cônicas) com torque recomendado pelo fabricante, no mínimo para as válvulas de descarga, bujão de segurança e tampa;
- j) Pintura conforme o padrão estabelecido na NBR 7195 e colocação do quadro de instruções, quando necessário;
- k) Verificação da existência de vazamento;
- l) Colocação do lacre, identificando o executor;
- m) Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com o auxílio de lupa com aumento de pelo menos 2,5 vezes, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
- n) Substituição dos equipamentos em manutenção por reservas – caso seja necessária a retirada dos extintores – contendo as mesmas características dos equipamentos substituídos, os quais deverão permanecer até a data da devolução dos equipamentos devidamente revisados;
- o) A recarga deve ser efetuada considerando-se as condições de preservação e manuseio do agente extintor recomendadas pelo fabricante;
- p) Não serão permitidas a substituição do tipo de agente extintor ou do gás expelente nem a alteração das pressões ou quantidades indicadas pelos fabricantes; e
- q) O agente extintor utilizado na recarga deve ser certificado de acordo com as normas pertinentes.

II. Manutenção dos extintores de incêndio em nível 3:

- a) Execução dos serviços conforme NBR 13485;
- b) Retirada dos equipamentos extintores nos locais indicados nas planilhas anexas;
- c) Fornecimento dos agentes extintores para a recarga dos equipamentos;
- d) Recuperação dos cilindros, dispositivos de acionamento, manômetros, mangueiras e suportes, incluindo pintura completa e fornecimento de peças, quando necessário;
- e) Fornecimento e instalação dos respectivos selos e lacres de segurança; e



f) Substituição dos equipamentos em manutenção por reservas, contendo as mesmas características dos equipamentos substituídos, os quais deverão permanecer até a data da devolução dos equipamentos devidamente revisados.

III. Manutenção das mangueiras de extinção de incêndio:

- a) Retirada das mangueiras nos locais indicados na planilha anexa;
- b) Substituição das mangueiras em manutenção por reservas, contendo as mesmas características das existentes, as quais deverão permanecer até a data da devolução das mangueiras revisadas;
- c) Colocação de identificação individual em todas as mangueiras não identificadas, conforme prescrição da NBR 12779, tornando possível a individualização das mesmas;
- d) Inspeção das mangueiras e caixas dos hidrantes e, se necessário, fornecimento e instalação das peças danificadas ou desgastadas, tais como anéis de vedação, volantes, bicos, uniões, etc;
- e) Realização de ensaio hidrostático nas mangueiras, com pressão de ensaio de 1665 kPa (17 kgf/cm²) e seguindo as diretrizes da NBR 12779 e NBR 14349;
- f) Inspeção da rede hidráulica e de reserva técnica de combate a incêndio, compreendendo a inspeção dos hidrantes internos e externos, registros, tubulações e conexões, devendo constar do relatório de inspeção as observações e recomendações pertinentes; e
- g) Emissão de certificado que ateste a aprovação de todas as mangueiras de extinção de incêndio que tenham sofrido manutenção. O certificado poderá ser único, aprovando diversas mangueiras, desde que cada uma delas esteja relacionada no certificado, e deverá possuir no mínimo as seguintes informações (de acordo com a NBR 12779):

- Identificação individual;
- Fabricante;
- Marca do duto flexível e uniões;
- Diâmetro;
- Comprimento;
- Tipo;
- Inspeção ou manutenção;
- Data da execução;
- Data da próxima inspeção e/ou manutenção; e
- Nome e assinatura do responsável pela inspeção/manutenção.

IV. Na hipótese de haver condenação de extintor ou mangueira de extinção de incêndio, em razão de impossibilidade de manutenção, a contratada deverá proceder da seguinte forma:

a) Emissão de certificado que ateste a irrecuperabilidade de extintor condenado, quando não for possível a manutenção em nível 2. O certificado deverá ser único, contendo no mínimo, as seguintes informações:

- O número de identificação individual do extintor, gravado em baixo relevo no respectivo equipamento;
- A descrição completa da manutenção efetuada no extintor;
- O defeito insanável encontrado e seu detalhamento;
- As razões da impossibilidade de aprovação do extintor, mesmo com a manutenção de nível 2;
- Fabricante;
- Data da execução; e
- Nome e assinatura do responsável pela inspeção/manutenção.

b) Emissão de certificado que ateste a irrecuperabilidade de extintor condenado, quando não for possível a manutenção em nível 3. O certificado deverá ser único, contendo no mínimo, as seguintes informações:

- O número de identificação individual do extintor, gravado em baixo relevo no respectivo equipamento;
- A descrição completa da manutenção efetuada no extintor;



- O defeito insanável encontrado e seu detalhamento;
- As razões da impossibilidade de aprovação do extintor, mesmo com a manutenção de nível 3;
- Fabricante;
- Data da execução; e
- Nome e assinatura do responsável pela inspeção/manutenção.

c) Emissão de certificado que ateste a irrecuperabilidade de mangueira de extinção de incêndio condenada, quando não for possível a manutenção de acordo com a NBR 12779, NBR 14349 e NBR 11861. O certificado deverá ser único, contendo no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação individual;
- A descrição completa da manutenção efetuada na mangueira;
- O defeito insanável encontrado e seu detalhamento;
- As razões da impossibilidade de aprovação/manutenção da mangueira conforme as normas NBR 12779, NBR 14349 e NBR 11861;
- Fabricante;
- Marca do duto flexível e uniões;
- Diâmetro;
- Comprimento;
- Tipo;
- Data da execução; e
- Nome e assinatura do responsável pela inspeção/manutenção.

V. Em caso de condenação de extintor ou mangueira de extinção de incêndio, a Câmara Municipal de São José fica no direito de promover nova avaliação junto a outras entidades, bem como perícias.

VI. Em caso de novas edições/revisões das normas elencadas, as mudanças só entrarão em vigor quando da revisão do RTQ – Regulamento Técnico da Qualidade, conforme determinado pelo INMETRO.

VII. Os equipamentos recolhidos para manutenção devem ser substituídos por reservas, contendo as mesmas características e em número suficiente para atender os respectivos ambientes. Os equipamentos reservas deverão permanecer até a data da devolução dos equipamentos devidamente revisados.

VIII. A manutenção de nível 3 antecede a recarga – nível 2. Assim, para aqueles extintores que necessitam do teste hidrostático deve-se considerar a posterior recarga do cilindro e seu respectivo valor.

IX. Na hipótese de haver necessidade de substituição de acessórios identificada no momento da manutenção (recarga/teste), a Câmara deve ser notificada para a emissão de Autorização de Fornecimento para as peças indicadas.

- As peças que forem substituídas deverão ser apresentadas no momento da entrega dos extintores revisados.
- A contratada deverá apresentar junto com a nota fiscal declaração citando as peças substituídas e o motivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;



- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

7.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) impedimento de licitar e contratar com o Poder Público do Município, pelo prazo de até três anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

7.3 Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e regulamento próprio do órgão.

7.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

7.6 A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com o Poder Público do Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.7 O retardamento da execução do objeto estará configurado quando a CONTRATADA:

- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data constante na ordem de serviço;
- b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou 10 (dez) dias intercalados.



7.8 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

7.9 Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

7.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.11 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do contrato será realizada por servidor previamente designado pela Câmara Municipal de São José que irá fiscalizar a execução do Contrato do serviço, que competirá:

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar por escrito, instruções ou comunicados de desfazimento, ajustes ou correções;

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma em alteração contratual.

As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato.

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato conforme estabelecido pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

Este contrato se vincula à Lei de Licitações e Contratos n.º 14.133/2021, na Resolução n.º 728 de 09 de outubro de 2023 da Câmara Municipal de São José e demais Resoluções correlatas, ao Edital e respectivos anexos e a proposta da Contratada no **Processo n.º 1.237/2025 – Dispensa de Licitação nº 27/2025**.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

São José (SC), xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de XXXX.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
XXXXXXXXXX
Presidente

FORNECEDOR(A)
Representante
Procurador/cargo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 941C-6F52-9A2F-1E2E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIA APARECIDA DE LIMA (CPF 064.XXX.XXX-21) em 29/09/2025 17:02:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 29/09/2025 às 17:02 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmsaojose.1doc.com.br/verificacao/941C-6F52-9A2F-1E2E>